



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – Artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/21

REQUISITANTE

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Setor Interessado: Atividades da Secretaria, Limpeza Pública Municipal.

Endereço: Av. José Batista Franco nº 232 – Centro, João Pinheiro-MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de vassouras para manter a higienização nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e seus departamentos propiciando ambiente adequado ao atendimento da população que frequenta diariamente as dependências desta Secretaria.

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	780	UND	VASSORA DE PALHA CAIPIRA	11,50	8.970,00
2	36	UND	VASSOURA RECICLAVEL PET	26,45	952,20
Total					9.922,20

1.2 De acordo com o que preconiza o Inciso II, art. 75 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, o valor estimado da contratação será de aproximadamente: **RS 9.922,20 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**,

1.3. O prazo de vigência do contrato é até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição é necessária, pois, pela **não renovação do contrato 403/2024, referente ao Processo 145/2024, Pregão 70/2024**, e a falta das vassouras para dar continuidade aos serviços de limpeza publica municipal pode comprometer a saúde dos moradores devido ao acúmulo de lixo aumentando risco de vetores

A dispensa está prevista no Inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Visa implementar uma abordagem sistemática e eficiente para atender às necessidades emergenciais de limpeza pública e manutenção urbana da cidade. Essa solução envolve não apenas a aquisição dos produtos, mas também a garantia de qualidade, adequação ao uso e eficiência operacional, considerando as especificidades das atividades de limpeza dos logradouros do município.

3.2 Disponibiliza ferramentas de qualidade para os profissionais de limpeza pública (garis), de modo a otimizar a execução dos serviços de varrição e manutenção das vias e espaços públicos. O objetivo é assegurar que o município permaneça limpo, organizado e visualmente agradável, contribuindo para o bem-estar da população e para a valorização do ambiente urbano.

3.3 A solução envolve um monitoramento contínuo do fornecimento, onde o controle de qualidade será realizado periodicamente para garantir que os produtos entregues atendam ao padrão especificado. A empresa fornecedora deverá assegurar prazos e frequência de entrega consistente, ajustando a quantidade de acordo com o consumo e a necessidade da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade eletrônica torna-se mais ágil e econômico tanto para os órgãos públicos quanto para as empresas.

A escolha do tipo “Menor Preço Por Item” visa garantir uma coesão na aquisição dos materiais, justifica-se pelos seguintes fatores:

- Economia Financeira
- Transparência e Objetividade
- Padronização de Qualidade
- Eficiência no Processo de Compras
- Controle de Custos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, entrará em contato com a contratada para o envio dos produtos solicitados, deverão ser entregues de forma parceladas em até 07 (sete) dias corridos.

5.2. A solicitação de entrega dos materiais, se dará de acordo com a necessidade da contratante.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As entregas dos itens solicitados deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, entre 08hs e 17hs na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos localizada na Av. José Batista Franco, nº 232, Bairro Centro – Telefone de Contato: (38) 3361-1931 ou 3361-1932.

6. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

6.2. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ato ilícito que porventura tiver conhecimento.

6.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves**.

6.5. A fiscalização deste Contrato será realizada pela Atendente Administrativa, **Sra Keila Barbosa dos Santos**, já indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

7.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.4 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.5 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de proposta pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o que preconiza o art. 23 da lei 14.133/21, o valor estimado da contratação será de aproximadamente: : **R\$ 9.922,20 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, correspondentes ao quantitativo estimado dentro das dotações orçamentárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.452.1501.2028 3.3.90.30.00 fichas 194

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. GARANTIAS

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

12.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

12.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

12.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

12.5 - Realizar o pagamento dos materiais/objetos, nos termos do contrato.

12.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 - O Secretário Municipal solicitante deste procedimento é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar os produtos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- 13.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- 13.3 - Entregar os itens no local e prazo estipulado;
- 13.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 13.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 13.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 13.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 13.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 13.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 13.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 13.11 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 13.12 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

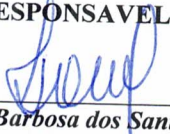
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas no Artigos 156.

16. OUTRAS CONDIÇÕES

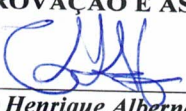
- 16.1. - As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação será interpretada em favor do critério menor preço, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. - O presente termo foi precedido do Estudo Técnico Preliminar, e segue como anexo do Documento de Oficialização de Demanda, contendo todas as informações necessárias para a devida licitação, onde se pretende contratar empresa especializada para a aquisição de material de limpeza e higienização visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de João Pinheiro/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO Termo de referencia


Keila Barbosa dos Santos

Equipe de Planejamento - Secretaria Municipal de Obras

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DO ÓRGÃO


Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

João Pinheiro MG, 28 de Janeiro de 2025.